

Promulgada pelo Sr. Prefeito  
Municipal, em 28 de Dezembro  
de 1953.

Lei nº 134/53

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar no primeiro trimestre do exercício de 1954, operações de crédito que julgar necessárias até a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para a execução do que dispõe a Lei Municipal nº 66 de 12 de Março de 1952. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua promulgação,

revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões  
da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de Dezembro  
de 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Ber-  
gencio - 1.º Secretário.